



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 06.460.018/0001-52
Praça da Bandeira, s/n.º - Centro

Ofício n.º 041/2026-GP-PMSLG/MA

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Greison Ribeiro Araújo

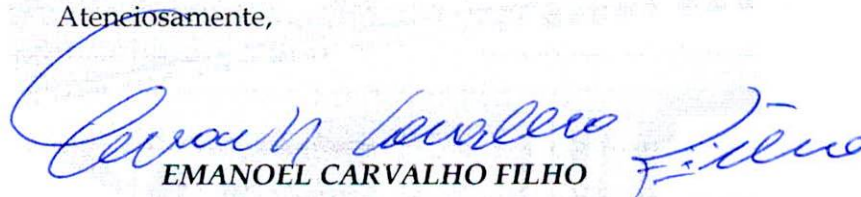
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

ASSUNTO: SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 632 DE 22 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO IPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente ao tempo que, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, devidamente sancionada a **Lei Municipal n.º 632/2026**, de 22 de maio de 2026, nos termos da Lei Orgânica Municipal

Atenciosamente,


EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

